



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Unidade de Aprovisionamento Descentralizado (UAD)

**DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**  
Ref. nº 03/ADJUDICAÇÃO/APROV/UAD/MJ/2023

Ref.º AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	34/AUTORIZA/DESPESA/APROV/2023
Ref.º PROJETO DE APROVISIONAMENTO	34/PROJ/APROV/UAD/2023
Ref.º ARQUIVO DE APROVISIONAMENTO	ARQ/34/UAD/APROV/2023

Atendendo ao princípio da anualidade do Orçamento Geral do Estado consta no nº 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, que diz que o OGE é anual;

Considerando a Lei do Orçamento Geral do Estado para 2023 aprovada pela Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro;

Atenta à autorização da despesa efetuada pelo Ministro da Justiça enquanto órgão de direção máxima dos serviços e entidade do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada dado que o montante da mesma se mostra inferior ao limite estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, sobre Competência Para a Autorização de Despesa;

Atendendo à existência da disponibilidade orçamental na rubrica de *Aquisição de Serviços Correntes*, Sub-rubrica *Impressão* (código E031003 alocado na Direção Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal), e a estimação da despesa e emissão do respetivo documento de cabimentação de verba no montante de USD \$ 70.00,00 para o pagamento da despesa a executar no ano de 2023 nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de Fevereiro;

Tendo em consideração o relatório final de júri que foi submetido ao Chefe da UAD a 4 de abril de 2023, e decidiu nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio, aprovar o respetivo relatório incluindo a sua recomendação, e as peças de procedimento exigem que a adjudicatária presta as cauções de execução e qualidade conforme previstos nos artigos 108.º e 109.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio.

Assim,

**O Chefe da Unidade de Aprovisionamento Descentralizado**, em nome da entidade adjudicante do Ministério da Justiça, atenta à competência conferida nos termos da alínea b). do nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 22/2022, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, **DECIDE:**



11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, **DECIDE:**

ADJUDICAR o objeto *Aquisição de Artigos de Limpeza e Higiene para o Ministério da Justiça, Lote 1 e 2, pelo preço contratual de US \$ 90.000* (noventa mil dólares norte americanos) à adjudicatária **LABILAY, UNIPESSOAL, LDA.**, cuja formação de contrato se deve à adoção do procedimento de Aprovisionamento do Concurso nos termos do artigo 33.º, alínea a)., 34.º bem como o nº1 do artigo 39.º do Decreto-Lei 22/2022, de 11 de Maio, através de anúncio n.º MJ/UAD/CONCURSO/06/II/2023.

Assim, serão tomadas as diligências necessárias para a celebração do contrato, pelo que a adjudicatária será notificada para aceitação da minuta do contrato, e posteriormente ocorrerá a assinatura do contrato de forma presencial.

Caso haja reclamação da decisão de adjudicação, deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 19 de abril de 2023.



Agapito da Cruz Xavier  
O Chefe da Unidade de Aprovisionamento Descentralizado